

## REGULAMENTO BOLSA DESTAQUE

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE**, também denominada como Instituição de Ensino Superior – IES, sediada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 3500, Universitário, Coronel Fabriciano - MG, CEP 35.170-056, inscrita no CNPJ: 00.331.801/0006-44, torna público o Regulamento da Bolsa Destaque.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o benefício de desconto nominado de **BOLSA DESTAQUE** com o oferecimento de condições especiais para os estudantes que tenham interesse em ingressar no **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE** no primeiro semestre de 2024.

**1.2** O benefício Bolsa Destaque corresponde ao benefício Desconto Vestibular Mérito, assim, a presente seleção observará os parâmetros estabelecidos no artigo 8º, inciso XI da Portaria UBEC 065 de 21 de setembro de 2022 e suas respectivas alterações, bem como o Edital do Processo Seletivo 2024/1 do Unileste.

**1.3** A Bolsa Destaque será válida para os cursos presenciais de graduação ofertados pelo Unileste.

**1.4** A Bolsa Destaque é implementada por mera liberalidade do Unileste, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo Unileste, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

**1.5** Para o primeiro semestre de 2024, serão contemplados os 30 (trinta) primeiros classificados, nos percentuais previstos no item Terceiro, obedecidas as condições desse regulamento.

1.6 O benefício ora regulado será concedido aos calouros, obedecido o subitem 2.1, que obtiverem o melhor rendimento no processo seletivo.

## 2. DAS REGRAS

2.1 Poderão concorrer ao benefício os candidatos calouros aos cursos de graduação presencial, que se inscreverem **entre os dias 30 de setembro a 25 de outubro de 2023** e participarem do Processo Seletivo Bolsa Destaque.

2.2 O processo seletivo será realizado no dia **29 de outubro de 2023**, conforme consta no Edital do Processo Seletivo 2024/1 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE** e regras deste Regulamento.

2.3 Não serão elegíveis alunos que já se encontram matriculados no segundo semestre de 2023 no **UNILESTE**.

2.4 Será atribuído 1 ponto por questão objetiva correta (30 questões) e 10 pontos pela redação, totalizando um valor máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme item 4.2.2 do Edital do processo seletivo 2024 – 1º semestre.

2.5 O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de redação.

2.6 Persistindo o empate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos em situação de empate.

2.7 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com desconto terão até o dia **10/11/2023** para a realização da matrícula no curso escolhido. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica na perda do direito e sua respectiva extinção para todos os fins.

2.8 O benefício será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a conversão do benefício em valores em espécie ou em qualquer outra vantagem.

2.9 Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por campus curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Processo Seletivo 2024/1, **não se confundindo com a classificação geral oriunda deste Regulamento.**

2.10 A listagem de classificação para obtenção deste benefício, **que será divulgada de forma apartada, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2024/1, para fins de ingresso na Instituição.**

2.11 Os descontos previstos neste regulamento incidirão **exclusivamente sobre as mensalidades do curso**, não incidindo sobre serviços especiais de segunda

oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros.

### **3. DO DESCONTO**

**3.1** Serão contemplados os calouros classificados do 1º ao 30º lugar no *ranking* geral do processo seletivo, da seguinte forma:

- a) **O 1º (primeiro) ao 3º (terceiro)** colocados receberão desconto de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- b) **Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo)** colocados receberão desconto de **50%(cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.
- c) **Do 9º (nono) ao 30º (trigéssimo)** colocados receberão desconto de **30%(trinta por cento)**, considerada a classificação geral.

**3.2** É vedada a concessão do benefício aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1** O benefício será válido durante todo o curso.

**4.2** O desconto poderá ser extinto, suspenso, limitado ou cancelado a qualquer tempo a critério do Unileste, respeitadas as concessões vigentes firmadas anteriormente.

### **5. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS**

**5.1** Em nenhuma hipótese o Desconto Vestibular Mérito deverá ser cumulado com qualquer outra forma de benefício, à exceção do Desconto Monitoria, Desconto Indicação, Financiamento FIES, Bolsa ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento), Bolsa Social Parcial 50%(cinquenta por cento), voucher promocional matrícula e o Desconto de Antecipação.

**5.2** Caso haja coexistência de benefícios parciais, o aluno beneficiário deverá optar pela concessão de apenas um deles, o que melhor lhe aprover.

## 6. DO VENCIMENTO

6.1 Os descontos tratados neste regulamento somente serão concedidos nas parcelas pagas até a data de seu vencimento, sob pena de perda.

## 7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

7.1 É vedada a transferência para cursos da modalidade de educação a distância ou ainda para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

7.2 Será permitida a transferência do benefício de um curso e/ou turno dos contemplados no processo de desconto vestibular mérito, desde que solicitado junto à central de atendimento até **10/11/2023**.

7.2.1 Na hipótese acima, a transferência fica condicionada à disponibilidade de vaga no curso desejado.

7.3 Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2024/1, solicitar migração do desconto para outro curso de graduação ofertado em 2024/1 e correlato à opção escolhida inicialmente.

## 8. DO CANCELAMENTO

8.1 O desconto será cancelado nas seguintes situações:

- a. Não realizar a matrícula até **10/11/2023** (entrega de documentos, assinatura de contrato e pagamento do boleto da primeira parcela);
- b. Trancamento de matrícula;
- c. Desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d. Transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;
- e. Óbito do beneficiário;
- f. Tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- g. Caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do beneficiário torna-se funcionário, terá o desconto encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada;
- h. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções regimentais e legais cabíveis.

**8.2** Ocorrendo uma das hipóteses listadas no item acima, o aluno perderá a expectativa de direito à renovação do desconto.

## **9. DO USO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a UBEC, em respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, expressamente declara que todos os dados pessoais, obtidos por ocasião deste Processo Seletivo, serão tratados em conformidade com a legislação, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento do objeto deste Regulamento, tratando-os com o devido sigilo e confidencialidade e que, em hipótese alguma, serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do (a) titular.

**9.2** A coleta de dados pessoais será realizada por meio de fornecimento espontâneo diretamente pelo(a) candidato(a), nos termos deste Regulamento.

**9.3** A UBEC poderá conservar e tratar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período em que forem necessários para o cumprimento do presente Regulamento, garantindo sua segurança e confidencialidade, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**9.4** A UBEC responsabiliza-se pela adoção e manutenção de medidas de segurança técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proporcionar a segurança e a proteção dos dados pessoais, bem como para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

**10.2** O Unileste poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em virtude da disponibilidade financeira e orçamentária.

**10.3** O Presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Coordenação de Administração e Controle.

Coronel Fabriciano-MG, 18 de setembro de 2023.

**GENÉSIO ZEFERINO DA SILVA FILHO**

Reitor do Unileste

## Regulamento Bolsa Destaque 1 2024 - UNILESTE

Código do documento ca8f9cc9-c803-449c-9fcf-fb81b0265492



### Assinaturas



Kalina Pereira de Araújo  
kalina.araujo@ubec.edu.br  
Assinou

*Kalina Pereira de Araújo*



Daniel Galelli Silva  
daniel.galelli@ubec.edu.br  
Assinou



Genésio Zeferino da Silva Filho  
gzeferino@p.unileste.edu.br  
Assinou

*Genésio Zeferino da Silva Filho*

### Eventos do documento

#### 18 Sep 2023, 20:25:58

Documento ca8f9cc9-c803-449c-9fcf-fb81b0265492 **criado** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email:kassIELLY.costa@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-18T20:25:58-03:00

#### 18 Sep 2023, 20:29:10

Assinaturas **iniciadas** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email: kassIELLY.costa@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-18T20:29:10-03:00

#### 18 Sep 2023, 23:37:46

GENÉSIO ZEFERINO DA SILVA FILHO **Assinou** (e80c69db-274f-40e5-9c01-1b7942966005) - Email: gzeferino@p.unileste.edu.br - IP: 138.59.127.83 (83-127-59-138.dynamic.digitalnetms.com.br porta: 46166) - Documento de identificação informado: 683.775.846-20 - DATE\_ATOM: 2023-09-18T23:37:46-03:00

#### 19 Sep 2023, 06:02:45

DANIEL GALELLI SILVA **Assinou** - Email: daniel.galelli@ubec.edu.br - IP: 179.251.101.168 (179.251.101.168 porta: 46756) - Documento de identificação informado: 261.349.788-25 - DATE\_ATOM: 2023-09-19T06:02:45-03:00

#### 19 Sep 2023, 08:52:38

KALINA PEREIRA DE ARAÚJO **Assinou** (2c8b0331-777d-48e1-a8e2-f3609f4a9e82) - Email: kalina.araujo@ubec.edu.br - IP: 201.48.128.225 (201-048-128-225.static.ctbctelecom.com.br porta: 60764) - Documento de identificação informado: 715.942.561-87 - DATE\_ATOM: 2023-09-19T08:52:38-03:00



8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 19 de September de 2023,  
10:33:39



Hash do documento original

(SHA256):91f1cf364b28ad9f3ba89a9012ce2859e766ef1999416130c649b4c1fb7e7ba6

(SHA512):e3f40492f44759f6c61d834c7faf7fc0f50e3eb731c1066f6e5f0813ec2098ecbe4ed10d0814dcf0f34bbfde9775fc28f574e0aca770f8332485c0376d02cb6b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**